



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br



Lei nº 1407/2016-DE 11/03/2016.

Autoria- Câmara Municipal

Concede revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo e no subsídio dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

Valdeci Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constituição Federal, e nos termos da Lei Municipal nº 1.318, de 03/08/2012, fica concedido à revisão geral anual a remuneração dos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, e dos servidores do Poder Legislativo no percentual de 11, 07 (onze vírgula sete por cento) no mês de fevereiro de 2016, como reajuste anual.

Parágrafo Único- Fica alterado também o Anexo III da Lei nº 1.107-A de 20 de Abril de 2005.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2016.


ODAIR AUGUSTO COELHO
1º Secretário


VALDECI INÁCIO
Presidente


MANOEL PRATES DE MATTOS
2º Secretário

Registrada em livro próprio na Prefeitura Municipal e afixada em locais de costume na Prefeitura Municipal.